



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 926, DE 9 DE JULHO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. - A partir de 1º. de julho de 1.971, os vencimentos dos funcionários do Quadro da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam majorados em vinte por cento (20%) sôbre os níveis vigorantes, que constam da Tabela "I", do anexo nº. 1, da Lei Municipal nº. 860, de 9/12/69.

Art. 2º. - Os proventos de aposentadoria serão / aumentados, a partir da mesma data, nas mesmas proporções do aumento concedido pelo artigo anterior aos funcionários da ativa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução / desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento / vigente.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de julho de 1.971.

*Francisco Coelho de Moraes*

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal

*Nelson Raphaelini*

-Nelson Raphaelini-

Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 156 DE 1971

Projeto de lei, 14/71

*Lei nº: 926*

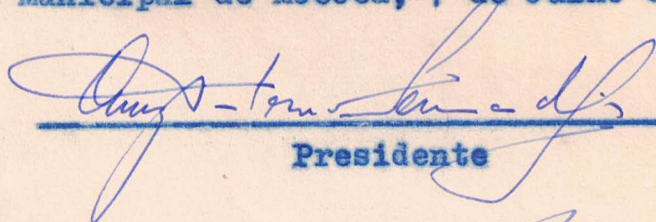
Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1.971, os vencimentos dos funcionários do Quadro da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam majorados em vinte por cento (20%) sobre os níveis em vigor, que constam da Tabela "I", do anexo nº. 1, da Lei Municipal nº. 860, de 9/12/1969.

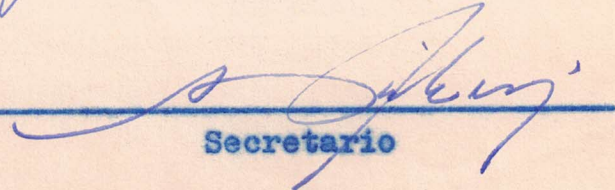
Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão aumentados, a partir da mesma data, na mesmas proporções de aumento concedido pelo artigo anterior aos funcionários da ativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Julho de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretario